ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando as condições atuais das Centrais de Ar em uso no Regional Sesc/PA, se faz necessário a aquisição de centrais de ar condicionados. Ademais, tendo a agravante do ano de aquisição dos equipamentos atualmente com idade média geral de 10 (dez) anos de uso. Levando-se em consideração que os equipamentos são usados constantemente e que o período de manutenção corretiva e preventiva apresenta, um intervalo menor que o normalmente acontece, e que manter um equipamento antigo e depreciado gera um aumento de custos para entidade, se faz necessário as substituições das referidas centrais de ar condicionados, no quantitativo estipulado no item 2.1 .

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Centrais de Ar Condicionado conforme especificado na tabela abaixo:

	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA PARA MONTAGEM EM PAREDE, MODELO HIGH WALL, COR PREDOMINANTE: BRANCA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, TRIFASICO 220V/60HZ, COM TECNOLOGIA INVERTER, EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA, COM UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO CONTROLE, TERMOSTATO DIGITAL, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, CLASSIFICAÇÃO DE PROCEL A	01	UN
02	CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA PARA MONTAGEM EM PAREDE, MODELO HIGH WALL, COR PREDOMINANTE: BRANCA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, TRIFASICO 220V/60HZ, COM TECNOLOGIA INVERTER, EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA, COM UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO CONTROLE, TERMOSTATO DIGITAL, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, CLASSIFICAÇÃO DE PROCEL A	08	UN
03	CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA PARA MONTAGEM EM PAREDE, MODELO HIGH WALL, COR PREDOMINANTE: BRANCA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, TRIFASICO 220V/60HZ, COM TECNOLOGIA INVERTER, EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA, COM UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO	07	UN

	R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO CONTROLE, TERMOSTATO DIGITAL, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, CLASSIFICAÇÃO DE PROCEL A		
04	CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA PARA MONTAGEM EM PAREDE, MODELO HIGH WALL, COR PREDOMINANTE: BRANCA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, TRIFASICO 220V/60HZ, COM TECNOLOGIA INVERTER, EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA, COM UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO CONTROLE, TERMOSTATO DIGITAL, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, CLASSIFICAÇÃO DE PROCEL A	07	UN
05	CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA PARA MONTAGEM EM PAREDE, MODELO HIGH WALL, COR PREDOMINANTE: BRANCA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, TRIFASICO 220V/60HZ, COM TECNOLOGIA INVERTER, EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA, COM UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO CONTROLE, TERMOSTATO DIGITAL, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, CLASSIFICAÇÃO DE PROCEL D	02	UN
06	CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA PARA MONTAGEM EM PAREDE, MODELO PISO TETO, COR PREDOMINANTE: BRANCA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, TRIFASICO 220V/60HZ, COM TECNOLOGIA INVERTER, EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA, COM UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO CONTROLE, TERMOSTATO DIGITAL, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, CLASSIFICAÇÃO DE PROCEL C, D OU E	07	UN
07	CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 42.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA PARA MONTAGEM EM PAREDE, MODELO PISO TETO, COR PREDOMINANTE: BRANCA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, TRIFASICO 220V/60HZ, COM TECNOLOGIA INVERTER, EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA CONDENSADORA, COM UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NO CONTROLE, TERMOSTATO DIGITAL, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, CLASSIFICAÇÃO DE PROCEL C	02	UN
08	CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, UNIDADE INTERNA PARA MONTAGEM EM PAREDE, MODELO PISO TETO, COR PREDOMINANTE: BRANCA, SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR, TRIFASICO 220V/60HZ, COM	14	UN

TECNOLOGIA INVERTER, EQUIPAMENTO COMPOSTO
POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA
CONDENSADORA, COM UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO
R-410A, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INDICAÇÃO DE
TEMPERATURA NO CONTROLE, TERMOSTATO DIGITAL,
FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, CLASSIFICAÇÃO DE
PROCEL E

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Local de entrega: As entregas seguiram conforme a distribuição o disposta na tabela abaixo, conforme informado no P.A.F. ao Fornecedor.

SEDE ADMINISTRATIVA: Avenida Assis de Vasconcelo, 359 - Campina -	
Belém/PA	Quantitativo a entregar
CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE	
DE 12.000 BTU/H	02 UNIDADES
CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE	
DE 24.000 BTU/H	03 UNIDADES
CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE	
DE 60.000 BTU/H	03 UNIDADES
SESC DOCA: Rua Senador Manoel Barata, 1873 - Reduto - Belém/PA	
CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE	
DE 12.000 BTU/H	02 UNIDADES
CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE	
DE 18.000 BTU/H	03 UNIDADES
CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE	
DE 24.000 BTU/H	03 UNIDADES
CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE	
DE 36.000 BTU/H	04 UNIDADES
CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE	
DE 60.000 BTU/H	05 UNIDADES
SESC ANANINDEUA: Estrada do 40 Horas, 110 - Coqueiro -	
Ananindeua/PA	
CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE	
DE 12.000 BTU/H	03 UNIDADES
CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE	GC 5 (100) 12 40
DE 18.000 BTU/H	02 UNIDADES
CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE	
DE 24.000 BTU/H	01 UNIDADE
CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE	
DE 36.000 BTU/H	03 UNIDADES
CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE	
DE 60.000 BTU/H	06 UNIDADE
CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE	
DE 9.000 BTU/H	01 UNIDADE
CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE	
DE 42.000 BTU/H	02 UNIDADES
CENTRO EDUCACIONAL SESC LER INHANGAPI: Travessa Pio XII, s/n - Vila	
Nova - Inhangapi/PA	#

CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE	
DE 30.000 BTU/H	01 UNIDADE
CENTRO EDUCACIONAL SESC LER SÃO FRANCISCO DO PARÁ: Rodovia PA	
320, Km 19 - Lote Agrícola, 11 - São Francisco do Pará/PA	
CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE	
DE 12.000 BTU/H	01 UNIDADE
CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE	
DE 30.000 BTU/H	01 UNIDADE
UNIDADE DE PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES: Avenida Senador Lemos, 4061 -	
Sacramenta - Belém/PA	
CONDICIONADO DE AR TIPO SPLIT INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE	
DE 18.000 BTU/H	02 UNIDADES

- 3.2. A entrega do(s) produtos será realizada de segunda à sexta-feira, de 08:30h as 11:00h e 14:30h as 17:00h
- 3.3. A entrega do objeto será feita de forma fracionada e conforme necessidade da entidade.

4. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 4.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.
- 4.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação pelo técnico responsável.
- 4.1.3. Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega do(s) produto(s) na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento.
- 4.2. O recebimento dos equipamentos será feito após inspeção visual de funcionário do SESC-DR/PA, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.
- 4.3. Os equipamentos recusados serão devolvidos às empresas CONTRATADAS, que deverão fazer a substituição no prazo de 20 (vinte) dias úteis, sem nenhum ônus para o SESC-DR/PA.
- 4.4. Na vigência do prazo de garantia a CONTRATADA se obriga a:
- 4.5. Efetuar os procedimentos para correção de defeitos de fabricação apresentados após a entrega e aceite do equipamento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 4.6. Promover a substituição do equipamento, após notificação formal do SESC, no prazo designado no subitem precedente, quando o defeito de fabricação se mostrar insanável, após laudo declaratório emitido pela autorizada.
- 4.7. Os custos de substituição dos produtos rejeitados e que a vierem apresentar defeito correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA
- 4.8. Prestar assistência técnica durante a vigência da garantia.
- 4.9. Os equipamentos deverão possuir assistência técnica no estado do Pará.
- 4.10. O recebimento estará sujeito à avaliação supervisionada pelo técnico responsável e/ou servidor por ele designado, a fim de verificar a quantidade e a qualidade dos equipamentos.
- 4.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SESC.
- 4.12. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte dos equipamentos até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativos incidentes no preço apresentado na proposta.
- 4.13. A Pedido de Fornecimento do(s) produto(s) será emitida pela CLP Coordenação de Logística e Patrimônio, e terá o seu teor repassado para a CONTRATADA através do Pedido ao Fornecedor PAF enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 17h.

5. GARANTIA

5.1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses para evaporadora e para a condensadora.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 6.3. Arcar com os prejuízos ocasionados ao SESC-DR/PA ou a terceiros, pela não execução ou execução parcial ou fora das normas procedimentais do objeto deste Contrato.
- 6.4. Cumprir toda legislação existente no segmento do objeto do Contrato, durante a vigência deste, sob pena de rescisão.
- 6.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais.
- 7.3. Zelar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na prestação do serviço e/ou fornecimento do produto.
- 7.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos equipamentos.
- 7.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço e/ou fornecimento de equipamentos e materiais será pela Coordenação de Serviços Gerais CESGE e quando for o caso, por funcionário por ela designado.
- 8.2. A verificação da adequação execução do serviço e/ou fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3. A conformidade do equipamento deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SESC-DR/PA, ou de seus agentes e prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento fica condicionado à comprovação, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

- b) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do servico:
- 9.2. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Requisitante.
- 9.3. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 9.4. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura e aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.
- 9.5. No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, bem como o lucro da CONTRATADA.
- 9.6. A nota fiscal/fatura que apresentar desacordos ou irregularidades, será devolvida para as devidas correções, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem quaisquer ônus por parte da CONTRATADA.
- 9.7. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Pedido ao Fornecedor PAF.

Belém-PA, 09 de abril de 2018.

Carlos Alberto de Araújo Lino

Saystemo

Coordenação de Serviços Gerais

Aprovo, em de	de	
		- 10

Graças Ormanes

Direção Administrativa